

c) Experiência na preparação para a aprovação de pedidos de libertação de créditos mensais;

d) Experiência na elaboração de processos de prestação de contas a submeter ao Tribunal de Contas e Ministério das Finanças;

e) Experiência em reporte de informação através da Plataforma SIGO (Sistemas de Informação de Gestão Orçamental), DGO — Serviços online e Portal das Finanças;

f) Experiência na preparação do cumprimento das fases da despesa, nomeadamente cabimento prévio, compromisso e pagamento;

g) Formação em SNC-AP;

h) Experiência no Sistema de Gestão de Receita — SGR;

i) Domínio de tecnologias de informação na ótica do utilizador, em particular, folha de cálculo, base de dados e processador de texto).

10 — Local de trabalho — Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série ou Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, tendo como assunto “Recrutamento por mobilidade — referência TS — área financeira”, entregues em mão, em envelope fechado, no serviço responsável pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça durante as horas normais de atendimento (das 9,00 horas às 17,00 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como, posição remuneratória e nível remuneratório;

b) Identificação da morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência;

c) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

13 — Das candidaturas deverão constar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, devendo o requerimento ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos abaixo indicados, colocados em envelope fechado, de acordo com o ponto 11 do presente aviso:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado em termos de funções exercidas e períodos de tempo correspondentes, devidamente atualizado, datado e assinado;

b) Documento emitido pelo serviço de origem com indicação do tempo de serviço detido, na função pública, carreira e categoria;

c) Declaração de funções emitida pelo serviço de origem com reporte das funções desempenhadas e períodos de tempo associados;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco anos, desde que, relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade.

13.1 — Poderão ser solicitados elementos adicionais, no âmbito da análise das candidaturas.

14 — Métodos de seleção — Avaliação curricular complementada por entrevista pública.

15 — O Júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Lic. Álvaro David Esteves Pires, diretor de serviços. Vogais efetivos:

Lic. Graça Tavares da Silva, chefe de divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lic. Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Lic. Maria Emília Pires Senra, técnica superior;

Lic. Ana Maria Alcinda Ah-Kaw, técnica superior.

16 — A presente oferta de emprego será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em <http://www.sg.mj.pt/sections/recursos-humanos/mobilidade>.

26 de janeiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

311096906

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 22/2018

Abertura do procedimento de classificação do Complexo Ferroviário do Barreiro, constituído pelos edifícios das Oficinas do Caminho-de-Ferro (Estação Primitiva), a Estação Ferroviária e Fluvial do Sul e Sueste, a Rotunda das Máquinas Locomotivas, o Bairro Ferroviário e seis locomotivas, um loco-trator, uma automotora e três carruagens, no Barreiro, União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2017, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Complexo Ferroviário do Barreiro, constituído pelos edifícios das Oficinas do Caminho-de-Ferro (Estação Primitiva), a Estação Ferroviária e Fluvial do Sul e Sueste, a Rotunda das Máquinas Locomotivas, o Bairro Ferroviário e seis locomotivas, um loco-trator, uma automotora e três carruagens, no Barreiro, União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal.

2 — O referido conjunto está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal do Barreiro, www.cm-barreiro.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

5 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098194

Anúncio n.º 23/2018

Projeto de Decisão relativo à desclassificação do Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, em Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 7 de junho de 2017, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a desclassificação do Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, em Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito Lisboa, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, N.º 280, de 30 de novembro.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação e despacho) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098315

Anúncio n.º 24/2018

Abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 5 de dezembro de 2017, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinada a abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Avis, www.cm-avis.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098275

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 1887/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 2 de junho de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 102/2014

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar e coordenar programas de educação para o idoso, monitorizar e coordenar os cuidados que contribuem para o bem-estar físico e psicossociais prestados ao idoso, coordenar os serviços e gerir os espaços e equipamentos de apoio a esta população em contexto institucional ou no apoio domiciliário.

5.2 — Atividades principais

a) Diagnosticar os impactos sociais, económicos e culturais do envelhecimento populacional na sociedade;

b) Assegurar as necessidades fisiológicas básicas da pessoa idosa;

c) Conceber e desenvolver ações de educação e saúde respeitando a identidade social e cultural da pessoa idosa;

d) Conceber e desenvolver projetos de animação visando a estimulação das capacidades cognitivas, afetivas, sensoriais e motoras;

e) Acompanhar e prestar apoio psicossocial à pessoa idosa;

f) Assegurar a comunicação com a pessoa idosa, com a família, com a comunidade, organizações e instituições;

g) Atuar em conformidade com as normas da instituição, de ética e deontologia;

h) Organizar espaços, planejar e desenvolver sistemas administrativos com o objetivo de otimizar o funcionamento das instituições;

i) Gerir recursos humanos e materiais de instituições para a pessoa idosa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital;

b) Conhecimentos especializados de cariz técnico, pedagógico e ético sobre a intervenção bio, psico e sociopedagógica em gerontologia;

c) Conhecimentos especializados das políticas, modelos e serviços específicos que salvaguardem os interesses da população idosa;

d) Conhecimentos abrangentes do idoso e do envelhecimento nas vertentes psicológica, biológica e social;

e) Conhecimento especializados das tecnologias de apoio para a população idosa;

f) Conhecimentos abrangentes da análise organizacional de equipamentos sociais gerontológicos;

g) Conhecimentos especializados para programar e monitorizar atividades;

h) Conhecimentos abrangentes das relações interpessoais;

i) Conhecimentos especializados de gestão de unidades dirigidas à população idosa;

j) Conhecimentos especializados das regras de segurança relacionadas com os equipamentos de reabilitação e funcionalidade física.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses dos idosos para o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

c) Selecionar os recursos tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;

d) Acompanhar atividades de desenvolvimento pessoal e social para a pessoa idosa de modo adequado;

e) Aplicar técnicas de transporte e transferência do idoso de forma segura e eficaz;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

h) Aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para um envelhecimento ativo e para o bem-estar físico e mental dos idosos;